



EDITAL DE ABERTURA Nº 002/2026, DE 01 DE SETEMBRO DE 2026

**PROCESSO DE SELEÇÃO DOS DIRETORES DAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA
MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE – ESTADO DE MINAS GERAIS**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE/MG, no uso de suas atribuições legais, com base na legislação municipal vigente, o Decreto Nº 2.393 de 12 de setembro de 2022, Decreto Nº 2.400 de 29 de novembro de 2022 e por meio da Comissão designada pelo Chefe do Poder Executivo, torna pública a realização do processo de seleção nº 02/2026 da Prefeitura Municipal de Volta Grande/MG para seleção dos diretores das unidades de ensino da rede pública municipal de Volta Grande **para o biênio 2027/2029** a que se refere o presente Edital, mediante normas e condições estabelecidas neste.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O PROCESSO DE SELEÇÃO será regido por este edital, seus anexos e eventuais retificações, sendo executado por meio da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Volta Grande.

1.2. Todas as datas relativas ao presente PROCESSO DE SELEÇÃO deverão ser acompanhadas pelos candidatos no “Cronograma - Anexo I” deste edital, sem prejuízo das alterações realizadas no cronograma e demais avisos publicados no Diário Oficial dos Municípios Mineiros <https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/pesquisar>.

1.3. A descrição das atribuições da função consta no Anexo II deste edital.

1.4. Os itens deste edital, inclusive o “Cronograma - Anexo I”, poderão sofrer eventuais alterações ou atualizações enquanto não consumada a providência ou o evento que lhes disser respeito, circunstância que será publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros <https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/pesquisar> por meio de retificação do edital ou aviso.

1.5. Toda menção a horário, neste edital, terá como referência o horário oficial de Brasília-DF.

1.6. Todas as etapas deste PROCESSO DE SELEÇÃO poderão ser realizadas em qualquer dia da semana, útil ou não, com a prévia convocação dos candidatos. Não haverá segunda chamada para realização das etapas. O não comparecimento na data e horário estabelecidos implicará na eliminação automática do candidato.

1.7. A inscrição do candidato implicará na concordância plena e integral com todos os termos deste edital e deverá ser realizada exclusivamente por meio do endereço eletrônico de e-mail educacao@voltagrande.mg.gov.br, de acordo com as instruções constantes na página do PROCESSO DE SELEÇÃO, nos prazos estipulados no “Cronograma - Anexo I” deste edital.

1.8. É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as publicações relativas a este PROCESSO DE SELEÇÃO, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros <https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/pesquisar> não podendo por essas, a qualquer tempo ou esfera, alegar desconhecimento.

1.9. O PROCESSO DE SELEÇÃO destina-se ao preenchimento das vagas indicadas neste edital, obedecida a ordem classificatória, durante o prazo de validade previsto para este processo.

1.10. Todos os questionamentos e/ou solicitações relacionados ao presente edital deverão ser encaminhados ao e-mail educacao@voltagrande.mg.gov.br.



Prefeitura de Volta Grande
Secretaria Municipal de Educação
Alameda Padre Sebastião Carlos Poggianella, nº38. -Centro - Volta- Grande/MG
Tel: (032) 3463-1480 E-mail vgeduca@gmail.com
Terra do Cineasta Humberto Mauro



2. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 2.1. Os participantes poderão impugnar, fundamentadamente, este edital por meio do endereço eletrônico de e-mail educacao@voltagrande.mg.gov.br, de acordo com as instruções constantes na página do PROCESSO DE SELEÇÃO, nos prazos estipulados no “Cronograma - Anexo I” deste edital.
- 2.2. Para requerer a impugnação, o impugnante deverá enviar o e-mail para o endereço eletrônico.
- 2.3. O impugnante deverá, necessariamente, indicar o item/subitem que será objeto de sua impugnação.
- 2.4. Os pedidos de impugnação serão julgados pela Comissão designada pelo Chefe do Poder Executivo.
- 2.5. Da decisão sobre a impugnação não cabe recurso administrativo.
- 2.6. As respostas às impugnações serão respondidas por e-mail pela comissão na data prevista no “Cronograma - Anexo I” deste edital.
- 2.7. Impugnações referentes à retificação deste edital, quando e se houver, deverão ser realizadas no prazo descrito no cronograma, contados da data de publicação da retificação, através do e-mail educacao@voltagrande.mg.gov.br, devendo indicar, como assunto deste e-mail, a informação “Impugnação contra retificação n.º xxx do edital nº 002/2026 do PROCESSO DE SELEÇÃO da Prefeitura Municipal de Volta Grande/MG.

3. DAS VAGAS

- 3.1. A função, o número de vagas, carga horária, remuneração e os requisitos são os seguintes:

Função	Vagas para o biênio 2027/2029 – com início em 01/02/2027 e término em 31/01/2029	Carga Horária Semanal	Salário (ou remuneração)	Requisitos
Diretor Escolar	05	40h	Salário cargo de professor + gratificação a saber: - 40% sobre o vencimento do cargo de professor para escolas com 30 a 70 alunos ; - 100% sobre o vencimento do cargo de professor para escolas com 71 a 150 alunos ; - 120% sobre o vencimento do cargo de professor para escolas com 151 a 200 alunos ; - 130% sobre o vencimento do cargo de professor para escolas com mais de 200 alunos .	a) Servidor efetivo, celetista ou estatutário do quadro de magistério do Município de Volta Grande há 3 (três) anos ou mais; b) Ter graduação na área de Educação e Pós- Graduação em Gestão Escolar ou equivalente;

- 3.2. As vagas serão distribuídas da seguinte forma:

Nº de vagas	Data de Início	Instituição de Ensino	Endereço
01	01/02/2027	Escola Municipal Trimonte	Rua Boanerges Eugênio da Silva, s/n – Trimonte – Volta Grande/MG
01		Centro Municipal de Educação Infantil “Rosane Maria Guedes de Aguiar”	Rua Bolivar Cortes Magalhães, 68, Parque dos Jaraguás – Volta Grande/MG
01		Escola Municipal Nossa Senhora do Rosário	Alameda Padre Sebastião Carlos Poggianella – 35 – Centro - Volta Grande/MG
01		Escola Municipal Antônio Tibúrcio Campanati	Rua Antonieta Bittencourt Cardoso – 110 – Centro - Volta Grande/MG
01		Escola Municipal Gaspar Maria Pereira	Avenida Mario Américo Bittencourt – 270 – Bonsucesso - Volta Grande/MG



Prefeitura de Volta Grande
Secretaria Municipal de Educação
Alameda Padre Sebastião Carlos Poggianella, nº38. -Centro - Volta- Grande/MG
Tel: (032) 3463-1480 E-mail vgeduca@gmail.com
Terra do Cineasta Humberto Mauro



A função de Diretor Escolar das unidades de ensino da rede pública municipal de Volta Grande/MG será exercida por profissionais do magistério estatutário ou celetista estável, ocupantes de cargo efetivo estatutário do magistério que, além de atenderem aos critérios dispostos neste edital, deverão, ao longo do mandato, demonstrar capacidade de gerenciar com competência e ampliar a participação da comunidade escolar na gestão democrática, de forma a propiciar às Unidades de Ensino serviços educacionais de qualidade.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital, seus anexos e eventuais retificações, certificando-se de que:

- a) preenche todos os requisitos exigidos para participar do PROCESSO DE SELEÇÃO;
- b) possui plenas condições para execução das atividades da função “Diretor Escolar”;
- c) atenderá às exigências para participar de todas as etapas do PROCESSO DE SELEÇÃO na forma deste edital;
- d) estará concorrendo para a (s) vaga(s) disponível(s) exclusivamente na(s) escola(s) para a(s) qual(s) se inscreveu.

4.1.2. Serão considerados elegíveis aqueles inscritos de acordo com as normas estabelecidas neste edital, desde que, sejam profissionais do magistério estatutários ou celetistas estáveis, ocupantes de cargos efetivos, com comprovada experiência profissional no magistério de no mínimo 03 (três) anos, que tenham habilitação em nível superior completo na área da educação, pós-graduação em Gestão Escolar e registrados como candidatos na forma do disposto no Decreto Nº 2.393 de 12 de setembro de 2022 e Decreto Nº 2.400 de 29 de novembro de 2022.

4.1.3. Será considerado inelegível, o profissional que:

- I – Não se inscreveu no prazo previsto do PROCESSO DE SELEÇÃO;
- II - Seja ocupante de cargo efetivo estável estatutário ou celetista do magistério que estiver em licença conforme previsto na Lei do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Volta Grande (Lei Nº 1.307/2009).
- IV - Exerça cargo ou função em outra instituição federal, estadual, municipal ou particular com incompatibilidade de horário ou incompatibilidade constitucional.
- V- Esteja afastado por determinação da Secretaria de Administração com processo administrativo.

4.2. Não será cobrada taxa de inscrição.

4.3. As inscrições para o PROCESSO DE SELEÇÃO estarão abertas no período conforme Anexo I - Cronograma deste edital e deverão ser realizadas, exclusivamente, por meio do endereço eletrônico de e-mail educacao@voltagrande.mg.gov.br , de acordo com as instruções constantes na página do PROCESSO DE SELEÇÃO, nos prazos estipulados no “Cronograma - Anexo I” deste edital, conforme citado no item. 1.7 deste edital.

4.4. O candidato, ao fazer sua inscrição, declara conhecer e aceitar todas as normas estabelecidas neste Edital, assim como aceitar que seus dados pessoais, sensíveis ou não sensíveis, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do presente PROCESSO DE SELEÇÃO, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção previstos no edital de abertura, autorizando, expressamente, a divulgação de seu nome, número de inscrição, data de nascimento, notas e afins, em observância aos princípios da publicidade e da transparência, em consonância com a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Poder Executivo.

4.5. A qualquer tempo, mesmo após o término do processo de seleção, o candidato que não comprovar os requisitos exigidos neste Edital será eliminado deste PROCESSO DE SELEÇÃO.



Prefeitura de Volta Grande
Secretaria Municipal de Educação
Alameda Padre Sebastião Carlos Poggianella, nº38. -Centro - Volta- Grande/MG
Tel: (032) 3463-1480 E-mail vgeduca@gmail.com
Terra do Cineasta Humberto Mauro



4.6. As inscrições poderão ser prorrogadas, por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da Prefeitura Municipal de Volta Grande.

4.7. Não serão aceitas inscrições efetuadas fora do prazo ou de forma diversa do estipulado neste Edital.

4.8. Para inscrever-se, o candidato deverá:

4.8.1. Ler e estar de acordo com as normas deste edital;

4.8.2. Enviar por email: educacao@voltagrande.mg.gov.br, os seguintes documentos:

a) ANEXO III - Ficha de Inscrição (preenchida e assinada);

b) ANEXO IV - Currículo (preenchido e assinado);

c) Documentação que comprove habilitação para investidura na função em CÓPIAS AUTENTICADAS (requisitos mínimos constantes no quadro do item 3.1);

d) Documentação que comprove a experiência profissional declarada;

e) Documentação que comprove os títulos declarados em CÓPIAS AUTENTICADAS;

f) PROJETO(S) PEDAGÓGICO(S) assinado(s) – Se pleitear a pontuação do mesmo;

4.8.3. Após o envio por email da documentação, o candidato receberá a confirmação com o seu número de inscrição, no mesmo e-mail por ele enviado.

4.8.4. Os documentos deverão ser enviados **EM UM ÚNICO E-MAIL, EM UM ÚNICO ARQUIVO, EM FORMATO PDF.**

4.9. Serão permitidas até 02(duas) inscrições por Cadastro de Pessoa Física – CPF, cabendo ao candidato escolher a escola que tenha interesse, conforme a descrição apresentada no quadro de vagas constante no tópico 3 deste edital, decidindo no ato de registro da candidatura.

4.10. Se selecionado para mais de 1 (uma) unidade, valerá aquela que o candidato preencher como 1ª opção na ficha de inscrição.

4.11. O candidato que necessite de atendimento especial para a realização da entrevista, observados os requisitos para participação de todas as etapas do certame e para o exercício da função de “Diretor Escolar”, previstos neste Edital, deverá formalizar o pedido no momento da inscrição, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis, de acordo com o exposto neste Edital.

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1. O PROCESSO DE SELEÇÃO será composto pelas seguintes etapas:

Etapas	Descrição	Caráter
I	Entrega/Análise da documentação de habilitação e requisitos mínimos para investidura na função	Eliminatório ou Classificatório
II	Experiência profissional e título (mérito e desempenho)	Classificatório
III	Projetos Pedagógicos	Classificatório
IV	Entrevista	Classificatório

6. DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

6.1. A análise da documentação comprobatória da Avaliação da Experiência Profissional será aplicada a todos os candidatos que possuírem experiência mínima de 03 anos e curso de Pós-Graduação em Gestão Escolar ou equivalente.



Prefeitura de Volta Grande
Secretaria Municipal de Educação
Alameda Padre Sebastião Carlos Poggianella, nº38. -Centro - Volta- Grande/MG
Tel: (032) 3463-1480 E-mail vgeduca@gmail.com
Terra do Cineasta Humberto Mauro



6.2. A Avaliação da Experiência Profissional tem caráter classificatório, servindo a pontuação correspondente para a apuração da classificação final.

6.3. A análise da documentação relativa à comprovação da experiência Profissional será realizada pela comissão a que se refere o Art. 2º do Decreto Municipal Nº 2.393, de 12 de setembro de 2022 e Art. 6º do Decreto Municipal nº 2.400 de 29 de novembro de 2022.

6.4. Os candidatos deverão informar os dados reais e verdadeiros, sob pena de eliminação no certame e de responder cível e criminalmente, caso reste comprovado que existiu má-fé do candidato ao informar dados falsos para benefício próprio ou de outrem.

6.5. Serão considerados os seguintes documentos para efeito de comprovação de experiência profissional:

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	TABELA 1 - DA PONTUAÇÃO		
	PONTOS	MÁXIMO DE MESES PONTUADOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Experiência na função de Diretor Escolar ou Vice-Diretor	0,5 pontos por mês trabalhado	36	18
Experiência na função de Coordenador Pedagógico ou Supervisor Pedagógico	0,25 pontos por mês trabalhado	36	9
Experiência em Equipe Pedagógica em Secretaria Municipal de Educação	0,25 pontos por mês trabalhado	36	9
PONTUAÇÃO MÁXIMA			36

TABELA 2 – DOCUMENTOS ACEITOS PARA COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL
<u>DECLARAÇÃO OU CERTIDÃO DE TEMPO DE SERVIÇO</u> , expedida pela entidade contratante, em papel timbrado, contendo: nome completo do candidato, data e assinatura do emitente, CNPJ, cargo/função exercida e o período trabalhado completo (entrada e saída) com dia, mês e ano; OU <u>CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO/ATIVIDADE ENTRE AS PARTES</u> , expedido em papel timbrado, contendo: nome completo do candidato, CNPJ do contratante, cargo/função exercida, período trabalhado completo (entrada e saída) com dia, mês e ano, assinatura das partes contendo firma reconhecida e data do contrato; OU <u>CARTEIRA DE TRABALHO</u> , contendo obrigatoriamente: páginas de identificação com foto, dados pessoais e registro do contrato de trabalho, demonstrando: o cargo/função e o período trabalhado completo (entrada e saída) com dia, mês e ano;

6.6. Somente serão consideradas as modalidades de documentos comprobatórios constantes nas tabelas acima, sendo desconsideradas quaisquer outras entregues em desacordo com as disposições estabelecidas neste Edital.

6.7. Estágio, monitoria, trabalho voluntário e afins não serão considerados na contagem de tempo de serviço.

6.8. A Experiência Profissional será avaliada de 0,00 (zero) até 36,00 (trinta e seis) pontos, mesmo que a soma das pontuações dos documentos apresentados pelo candidato seja superior.

6.9 Para efeito do cálculo da nota serão considerados os meses completos trabalhados ininterruptamente (considerando mês com 30 dias trabalhados).



Prefeitura de Volta Grande
Secretaria Municipal de Educação
Alameda Padre Sebastião Carlos Poggianella, nº38. -Centro - Volta- Grande/MG
Tel: (032) 3463-1480 E-mail vgeduca@gmail.com
Terra do Cineasta Humberto Mauro



6.10. Caso o candidato deseje comprovar experiência profissional em que ainda esteja em exercício, deverá fazê-lo exclusivamente por meio da declaração/certidão de tempo de serviço ou carteira de trabalho.

6.11. Os documentos comprobatórios que contenham a nomenclatura exercida divergente a nomenclatura da tabela de pontuação pleiteada neste Edital, deverá o candidato complementar as informações da experiência profissional, com declaração emitida pelo contratante, especificando que a(s) atividade(s) exercida(s) correspondem ao cargo pretendido. A declaração complementar deverá ser anexada no mesmo arquivo do documento principal.

6.12. É vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de um cargo, emprego ou função, nos três níveis de poder, autarquias, fundações públicas, sociedades de economia mista e empresas públicas e privadas.

6.13. A veracidade dos documentos apresentados será averiguada a qualquer tempo, obedecendo ao previsto nos artigos 298, 299 e 304 constantes no Código Penal - Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, que trata dos crimes contra a fé pública e da falsidade documental, sob pena de abertura de processo administrativo disciplinar, nos termos das Leis Municipais e do Estatuto do Servidor Público e suas alterações.

6.14. Para efeito de pontuação, os documentos exigidos como “pré-requisitos” para investidura no cargo NÃO SERÃO PONTUADOS.

7. DA PROVA DE TÍTULOS

7.1. A avaliação da documentação relativa à Prova de Títulos será realizada pela Comissão mediante observância dos critérios de avaliação e pontuação estabelecidos neste Edital.

7.2. Para efeito de pontuação, os documentos/títulos exigidos como “pré-requisitos” para investidura no cargo NÃO SERÃO PONTUADOS.

7.3. O envio dos documentos comprobatórios: Graduação na área da Educação e Pós Graduação em Gestão Escolar ou equivalente, juntamente com os outros documentos (Títulos), contendo frente e verso, deverão ser enviados por e-mail (vgeduca@gmail.com), em período definido no Cronograma - Anexo I deste edital.

7.4. Os candidatos deverão informar os dados reais e verdadeiros, sob pena de eliminação no certame e de responder cível e criminalmente, caso reste comprovado que existiu má-fé do candidato ao informar dados falsos para benefício próprio ou de outrem.

7.5. Os documentos comprobatórios anexados deverão, obrigatoriamente, cumprir todas as exigências correspondentes constantes na tabela abaixo.

7.6. Para efeito de pontuação/deferimento, serão considerados somente os títulos profissionais obtidos na mesma área do cargo/função ao que o candidato pleiteia.

7.7. Não serão consideradas as disciplinas cursadas isoladamente.



Prefeitura de Volta Grande
Secretaria Municipal de Educação
Alameda Padre Sebastião Carlos Poggianella, nº38. -Centro - Volta- Grande/MG
Tel: (032) 3463-1480 E-mail vgeduca@gmail.com
Terra do Cineasta Humberto Mauro



7.8. Serão considerados os seguintes títulos para efeito de pontuação:

TÍTULOS ACADÊMICOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
DOUTORADO , comprovando através de diploma devidamente registrado, ou declaração de conclusão de curso expedida pela unidade de ensino dentro do prazo de cento e oitenta dias. O documento comprobatório deverá, indispensavelmente, estar acompanhado do histórico escolar.	5 (Máximo de 01 título)
MESTRADO , comprovando através de diploma devidamente registrado, ou declaração de conclusão de curso expedida pela unidade de ensino dentro do prazo de cento e oitenta dias. O documento comprobatório deverá, indispensavelmente, estar acompanhado do histórico escolar.	4 (Máximo de 01 título)
PÓS-GRADUAÇÃO "LATO SENSU" – ESPECIALIZAÇÃO , com carga horária mínima de 360 horas, comprovando através de certificado de conclusão de curso expedido pela unidade de ensino ou declaração de conclusão de curso expedido pela unidade de ensino dentro do prazo de cento e oitenta dias. O documento comprobatório deverá, indispensavelmente, estar acompanhado do histórico escolar.	3 (Máximo de 03 títulos, cada um título correspondendo 01 ponto)
Cursos na área de Gestão Escolar com carga horária igual ou maior que 30 horas	2 (Máximo 04 cursos, cada um curso correspondendo 0,5 pontos)
PONTUAÇÃO MÁXIMA	14

7.9. Somente serão consideradas as modalidades de documentos comprobatórios constantes na tabela acima, sendo desconsideradas quaisquer outras entregues em desacordo com as disposições estabelecidas neste Edital.

7.10. A avaliação de Títulos será pontuada de 0,00 (zero) até 14 (quatorze) pontos.

7.11. Cada título será considerado uma única vez, não se computando os que excederem ao valor máximo estabelecido em cada tópico da tabela de pontuação constante na tabela acima, bem como os que não corresponderem às especificações nela descritas, não se admitindo ainda, em nenhuma hipótese, a somatória de cargas horárias de cursos.

7.12 Não serão computados pontos para: a) Cursos em que o candidato tenha participado como apresentador, coordenador, mediador, monitor, expositor, organizador ou qualquer outro que não seja na condição de aluno/participante/ouvinte; b) Cursos/eventos não concluídos; c) Cursos de inglês, ou qualquer outro que não guarde relação direta com o objeto do Processo de Seleção do presente Edital.

7.13. Não serão aceitos envios de documentos comprobatórios no período de recursos, independente do motivo de impedimento do candidato que não enviou as cópias dos documentos comprobatórios nos dias e horários determinados no Cronograma - Anexo I-, deste Edital.

7.14. A veracidade dos documentos apresentados será averiguada a qualquer tempo, obedecendo ao previsto nos artigos 298, 299 e 304 constantes no Código Penal - Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, que trata dos crimes contra a fé pública e da falsidade documental, sob pena de abertura de processo administrativo disciplinar, nos termos das Leis Municipais e do Estatuto do Servidor Público e suas alterações.

8. DA ENTREVISTA

8.1. Serão convocados para a etapa de entrevista, os candidatos com inscrições deferidas, por ordem de classificação, considerando a somatória da nota dos títulos, experiência profissional e projetos, de todos os candidatos classificados.



Prefeitura de Volta Grande
Secretaria Municipal de Educação
Alameda Padre Sebastião Carlos Poggianella, nº38. -Centro - Volta- Grande/MG
Tel: (032) 3463-1480 E-mail vgeduca@gmail.com
Terra do Cineasta Humberto Mauro



- 8.2. A entrevista será realizada conforme data estipulada no Anexo I - Cronograma deste edital, em horário e local que serão estipulados no edital de convocação.
- 8.3. O Edital de convocação para a Entrevista será publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros <https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/pesquisar>
- 8.4. Ao candidato somente será permitida a realização da entrevista na respectiva data, horário e no local divulgados pela PMVG através do Diário Oficial dos Municípios Mineiros <https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/pesquisar>
- 8.5. Não haverá segunda chamada para a realização da entrevista. O não comparecimento ao local e no horário da entrevista, divulgados na ocasião da publicação do edital de convocação, implicará a eliminação automática do candidato do certame.
- 8.6. O candidato somente será admitido na sala de entrevista quando munido obrigatoriamente de original de um dos seguintes documentos de identificação, desde que dentro do prazo de validade, com foto e não seja digital: a) Carteira de Identidade (RG), b) Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, c) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), d) Certificado Militar, e) Carteira Nacional de Habilitação expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/1997, ou f) Passaporte.
- 8.7. A entrevista dos candidatos poderá ser individual e/ou coletiva, a critério exclusivo da equipe multidisciplinar nomeada para a seleção.
- 8.8. A Entrevista terá a pontuação total de 10 pontos e será avaliada a partir dos seguintes critérios descritos abaixo na tabela:

CRITÉRIOS AVALIADOS		PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Comunicação	2
2	Auto conhecimento	2
3	Equilíbrio emocional	2
4	Liderança e administração de conflitos	2
5	Relacionamento interpessoal	2
PONTUAÇÃO MÁXIMA		10

- 8.9. A pontuação final será a média aritmética das avaliações dos profissionais que irão compor a banca entrevistadora.

9. DOS PROJETOS PEDAGÓGICOS

- 9.1. O candidato poderá apresentar até 02 projetos pedagógicos para avaliação da comissão, onde cada projeto pedagógico terá no máximo a pontuação de 05 (cinco) pontos cada um.

9.2. Os projetos apresentados deverão seguir no mínimo os seguintes critérios:

- Título
- Tema
- Justificativa
- Público alvo
- Objetivos gerais e específicos
- Metodologia
- Recursos necessários para execução do projeto
- Cronograma
- Resultados esperados.



- 9.3. O candidato que já exerce a função de Gestor Escolar e apresentar projetos já existentes na escola, esse projeto será avaliado com a pontuação de 2,5 (dois e meio) pontos cada um.
- 9.4. Os projetos serão avaliados pela Comissão do Processo a ser designada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.
- 9.5. Os projetos terão como finalidade a implantação de melhorias para o(s) integrante(s) da comunidade escolar da(s) unidade(s) escolar pleiteada(s).

10. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO

- 10.1. Os candidatos que, regularmente convocados, deixarem de comparecer a qualquer etapa/fase do PROCESSO DE SELEÇÃO, bem como não encaminharem os documentos e comprovação de requisitos para o exercício da atividade de “Diretor Escolar”, estarão automaticamente eliminados do PROCESSO DE SELEÇÃO.
- 10.2. O resultado das etapas será a soma dos pontos obtidos conforme descrito neste Edital.
- 10.3. A nota final será composta pelo resultado cumulativo da experiência profissional, da prova de títulos, da entrevista e dos projetos apresentados, gerando a classificação em ordem decrescente por Unidade Educacional.
- 10.4. Em caso de empate, para efeito de classificação final, prevalecerão os seguintes critérios:
- a) maior idade;
 - b) maior número de pontos na experiência profissional;
 - c) maior número de pontos na avaliação de títulos;
 - d) maior pontuação na entrevista;
 - e) maior pontuação nos projetos;
- 10.5. Será considerado eliminado do PROCESSO DE SELEÇÃO o candidato que não conseguir pontuação superior a 0 (zero), em qualquer uma das etapas estipuladas neste edital.
- 10.6. O resultado final será homologado pela Secretaria Municipal de Educação, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros <https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/pesquisar>
- 10.7. Os candidatos aprovados serão elencados em uma lista de classificação geral conforme pontuação obtida e serão convocados para assumir a função de Diretor Escolar no biênio conforme item 3 deste Edital.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. Admitir-se-á um único recurso por candidato de forma individualizada para cada questão objeto de controvérsia, sob pena de desconsideração do recurso.
- 11.2. Não é aceito envio de documentos e/ou anexos na fase de recurso.
- 11.3. Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente por educacao@voltagrande.mg.gov.br, de acordo com o cronograma e instruções constantes nesse edital.
- 11.4. Recursos que não estiverem bem fundamentados, com argumentação lógica e consistente elaborada pelo candidato, serão imediatamente indeferidos.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. O PROCESSO DE SELEÇÃO terá validade de 02 (dois) anos a contar da homologação do resultado final, sem recondução automática do cargo, podendo o gestor eleito participar de uma nova seleção, caso seja de seu interesse.



Prefeitura de Volta Grande
Secretaria Municipal de Educação
Alameda Padre Sebastião Carlos Poggianella, nº38. -Centro - Volta- Grande/MG
Tel: (032) 3463-1480 E-mail vgeduca@gmail.com
Terra do Cineasta Humberto Mauro



12.2. A nomeação e posse dos Diretores Escolares dar-se-ão por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

12.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais, avisos e comunicados referentes a este PROCESSO DE SELEÇÃO.

12.4. Todos os atos oficiais relativos ao PROCESSO DE SELEÇÃO serão publicados pela Prefeitura Municipal de Volta Grande/MG, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros <https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/pesquisar>

12.5. É responsabilidade do candidato manter seu endereço, e-mail e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do PROCESSO DE SELEÇÃO, para viabilizar os contatos necessários.

12.6. O não atendimento pelo candidato das condições estabelecidas neste edital, a qualquer tempo, implicará sua eliminação do PROCESSO DE SELEÇÃO.

12.7. A Prefeitura Municipal de Volta Grande/MG em hipótese alguma, arcará com quaisquer despesas de deslocamento de candidatos para a realização das entrevistas e/ou mudança de candidato para posse na função.

12.8. As ocorrências não previstas neste edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela Comissão do PROCESSO DE SELEÇÃO.

12.9. O presente edital entra em vigor na data de sua publicação.

12.10. Fazem parte deste edital os seus respectivos anexos, assim descritos:

Anexo I – Cronograma;

Anexo II – Atribuições da Função;

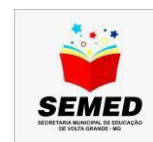
Anexo III – Formulário de Inscrição;

Anexo IV – Currículo.

Volta Grande, 01 de Setembro de 2026.

Alexandrina Monteiro Abreu Brum
Prefeita Municipal de Volta Grande-MG em Exercício

Márcia Cristina de Freitas Domingos
Secretária Municipal de Educação



ANEXO I - CRONOGRAMA

Atividade		Data/Horário
1ª	Publicação do Edital.	03/09/2026, às 16h.
2ª	Impugnação do Edital.	Das 16h e 01min do dia 03/09/2026 às 16h e 01 min do dia 08/09/2026.
3ª	Decisão contra a impugnação do edital.	09/09/2026.
4ª	Período de inscrições e entrega de documentação. Exclusivamente pela internet via e-mail: educacao@voltagrande.mg.gov.br	10/09/2026 às 23h59min do dia 11/09/2026
5ª	Análise documental.	14/09/2026
6ª	Publicação do Resultado Preliminar referente à análise documental.	17/09/2026
7ª	Apresentação de Recursos pelos candidatos interessados. Exclusivamente pela internet via e-mail: educacao@voltagrande.mg.gov.br	Das 00h e 01min do dia 18/09/2026 às 23h e 59min do dia 21/09/2026.
8ª	Da análise de recursos.	22/09/2026.
9ª	Publicação de Resultado Final referente aos recursos da análise documental.	24/09/2026.
10ª	Entrevistas	25/09/2026 e 28/09/2026
11ª	Publicação do Resultado Preliminar referente às entrevistas.	01/10/2026.
12ª	Apresentação de Recursos pelos candidatos interessados. Exclusivamente pela internet via e-mail: educacao@voltagrande.mg.gov.br	Das 00h e 01min do dia 02/10/2026 às 23h e 59min do dia 05/10/2026.
13	Da análise de recursos e publicação do Resultado Final.	08/10/2026.



ANEXO II - ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO

1 – Coordenar a organização escolar

Coordenar a organização escolar nas dimensões político-institucional, pedagógica, administrativo-financeira, pessoal e relacional. Desenvolver um ambiente colaborativo e de corresponsabilidade, de modo a construir o projeto pedagógico de forma coletiva com todos os integrantes da comunidade escolar. Exercer uma liderança transformacional e focada em objetivos bem definidos, buscando o bem-estar de todos e o sucesso do processo de ensino e aprendizagem.

2 – Prezar pela cultura organizacional

Construir uma cultura organizacional positiva e alinhada aos valores da comunidade, trabalhando em conjunto com a equipe, incentivando a instauração de um ambiente escolar organizado e produtivo, com foco na excelência do ensino e aprendizagem.

3 – Colocar a BNCC em prática

Comprometer-se com o cumprimento da BNCC e o conjunto de aprendizagens essenciais e indispensáveis a que todos os estudantes têm direito, independentemente de sua idade. Valorizar e promover a efetivação das Competências Gerais da Base Nacional Comum Curricular, bem como suas competências específicas e demais documentos que regem a educação brasileira.

4 – Valorizar a equipe escolar

Valorizar o desenvolvimento profissional de toda a equipe escolar, promovendo formação e apoio com foco nas Competências Gerais dos Docentes, levando em consideração as competências específicas vinculadas às dimensões do conhecimento, da prática e do engajamento profissional, guiando a equipe para uma atuação de excelência.

5 – Coordenar o Projeto Político Pedagógico (PPP)

Coordenar o programa pedagógico da escola, aplicando conhecimentos e práticas que impulsionem experiências exitosas, pautando-se em dados concretos, incentivando o clima escolar propício para a aprendizagem, realizando avaliações constantes do desempenho dos estudantes e engajando a equipe em seu compromisso com o projeto pedagógico da escola.

6 – Gerenciar os recursos com eficiência

Gerenciar os recursos e garantir o funcionamento eficiente e eficaz da organização escolar, realizando o monitoramento pessoal e frequente das atividades. Identificar e compreender os problemas que envolvem a instituição, agindo com postura profissional de forma a solucioná-los.

7 – Ter proatividade

Ter proatividade para buscar soluções de modo a aprimorar o funcionamento da escola com espírito inovador, criativo e orientado para a solução de problemas. Compreender sua responsabilidade perante os resultados esperados e ser capaz de criar o mesmo senso de responsabilidade na equipe escolar de que faz parte.

8 – Promover a parceria entre a escola, famílias e comunidade

A instituição de ensino está inserida em um contexto externo que deve ser levado em consideração, incentivando a parceria entre a escola, família e comunidade. Considerar a parceria entre a escola, família e comunidade, incentivando a comunicação e a interação positivas, orientadas para o cumprimento do projeto pedagógico da escola.

9 – Promover o respeito e a empatia

Exercer a empatia, o diálogo, a cooperação e a resolução de conflitos. Promover o respeito ao outro e aos direitos humanos, com a valorização da diversidade de indivíduos e grupos sociais, seus saberes, identidades, culturas e potencialidades sem preconceitos de qualquer natureza, proporcionando um ambiente colaborativo nos locais de aprendizagem, com vantagens para os alunos, docentes e comunidade escolar.

10 – Incentivar um ambiente baseado em valores

Agir e incentivar de forma pessoal e coletiva a autonomia, responsabilidade, flexibilidade e resiliência, promovendo a abertura a diferentes opiniões e concepções pedagógicas. Tomar decisões com base em princípios éticos, democráticos, inclusivos, sustentáveis e solidários, de modo que o ambiente de aprendizagem possa refletir esses valores no ensino e aprendizagem.



Prefeitura de Volta Grande
Secretaria Municipal de Educação
Alameda Padre Sebastião Carlos Poggianella, nº38. -Centro - Volta- Grande/MG
Tel: (032) 3463-1480 E-mail vgeduca@gmail.com
Terra do Cineasta Humberto Mauro



ANEXO III

**Formulário de Inscrição Processo
Seletivo Simplificado 002/2026**

À Comissão do Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Volta Grande (MG).

Nome do Candidato	
-------------------	--

Telefone	
----------	--

Estado Civil		Identidade		CPF	
--------------	--	------------	--	-----	--

Endereço		Nº	
----------	--	----	--

Bairro		Cidade		UF		CEP	
--------	--	--------	--	----	--	-----	--

Profissão	
-----------	--

Data Nascimento:		Cargo pretendido:	
------------------	--	-------------------	--

1ª OPÇÃO DE ESCOLA PLEITEADA:	
2ª OPÇÃO DE ESCOLA PLEITEADA:	

Vem respeitosamente REQUERER a INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO convocado por meio de Edital 002/2026, com o objetivo de prover, temporariamente, a função de Diretor Escolar.

Segue em anexo, para regular análise desta o Curriculum do Requerente e as demais documentações, ciente que as declarações nele contida, no caso de aprovação e convocação, também deverão ser documentalmente comprovadas no ato de nomeação.

Por fim, declara o candidato possuir inteiro conhecimento e aceita as normas e condições estabelecidas no Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

Declara estar ciente que poderá configurar crime apresentar declaração inverídica no currículo e/ou apresentar documento falso para sua comprovação (art. 22 do Código Penal, pena de reclusão, de um a cinco anos de reclusão; art. 304 do Código Penal, pena de um a cinco anos de reclusão).

Termos em que requer o deferimento da presente inscrição.

Volta Grande (MG)	Data	___/___/___
-------------------	------	-------------

Assinatura do Candidato	
-------------------------	--



ANEXO IV - CURRÍCULUM

[Seu nome completo]

[Endereço]

[Cidade, estado, CEP]

[Telefone] | [Celular] | [Email]

Formação

[Ensino Fundamental]

- [Nome da instituição, cidade, estado]
- Ano de Conclusão

[Ensino Médio]

- [Nome da instituição, cidade, estado]
- Ano de Conclusão

[Ensino Técnico]

- [Nome da instituição, cidade, estado]
- Ano de Conclusão

[Graduação, se houver]

- [Nome da instituição, cidade, estado]
- Ano de Conclusão

[Especialização, se houver]

- [Nome da instituição, cidade, estado]
- Ano de Conclusão

[Mestrado, , se houver]

- [Nome da instituição, cidade, estado]
- Ano de Conclusão

[Doutorado, , se houver]

- [Nome da instituição, cidade, estado]
- Ano de Conclusão



Experiência

[Datas De] – [Até] – (**DIA/MÊS/ANO**)

[Cargo], [Nome da empresa], [Local]

[Este é o lugar para fornecer um breve resumo de suas principais responsabilidades e realizações mais brilhantes.]

[Datas De] – [Até] (**DIA/MÊS/ANO**)

[Cargo], [Nome da empresa], [Local]

[Este é o lugar para fornecer um breve resumo de suas principais responsabilidades e realizações mais brilhantes.]

[Datas De] – [Até] (**DIA/MÊS/ANO**)

[Cargo], [Nome da empresa], [Local]

[Este é o lugar para fornecer um breve resumo de suas principais responsabilidades e realizações mais brilhantes.]

Cursos (≥30Hs) na área de atuação

[Nome da instituição]

[Nome do curso]

[Ano de Conclusão]

[Carga horária]

[Nome da instituição]

[Nome do curso]

[Ano de Conclusão]

[Carga horária]

Assinatura do candidato